



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.351

João Pessoa - Sexta-feira, 23 de Abril de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 41.193 de 22 de abril de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/220001.00048.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 84.385.000,00** (oitenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	103	6.000.000,00
12.361.5046.4974.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.13	103	13.550.000,00
	3191.13	103	12.492.500,00
12.362.5046.4976.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO	3190.11	103	30.000.000,00
	3190.13	103	14.790.000,00
	3191.13	103	7.552.500,00
TOTAL			84.385.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	103	84.385.000,00
TOTAL			84.385.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.194 de 22 de abril de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310001.00015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões, quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.4543.0287- REFORMA E MANUTENÇÃO DE			

EQUIPAMENTOS HÍDRICOS	4490.51	100	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.1161.0287- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	4490.51	100	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 1.891

João Pessoa, 22 de abril de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ERIKA MARIA GALVAO**, matrícula nº 1648187, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF MARGARIDA DIAS, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.892

João Pessoa, 22 de abril de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **JOSEFA CAROLINE XAVIER DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEF MARGARIDA DIAS, no Município de Pedro Régis, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.893

João Pessoa, 22 de abril de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **SAYONARA LIMA DAWSELEY**, matrícula nº 1892584, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM SILVIO PORTO, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.894

João Pessoa, 22 de abril de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **FRANCELY FERREIRA ALVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM SILVIO PORTO, no Município de Píloezinhos, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.



Ato Governamental nº 1.895

João Pessoa, 22 de abril de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LUDMILLA CAVALVANTIANTUNES LUCENA, matrícula nº 1752634, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL PROFESSOR LORDAO, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.896

João Pessoa, 22 de abril de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear MARIA JOSÉ MOURA DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO TECNICO-ADMINISTRATIVO DA NONA GERENCIA REGIONAL DE SAUDE, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.897

João Pessoa, 22 de abril de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar MARIA ZENAIDE SOARES, matrícula nº 1867164, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROFESSORA DIVA GUEDES DE ARAUJO, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.898

João Pessoa, 22 de abril de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear GEORGIA SOUSA VERAS DE FREITAS para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROFESSORA DIVA GUEDES DE ARAUJO, no Município de Brejo dos Santos, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.899

João Pessoa, 22 de abril de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear MARIANE DA SILVA GUEDES, para ocupar o cargo de

provimento em comissão de VICE DIRETOR EEEFM AUGUSTO DOS ANJOS, no Município de Mari, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.900

João Pessoa, 22 de abril de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar NELIA FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 1839039, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM JOSE SERAFIM DE LIMA, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.901

João Pessoa, 22 de abril de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ROSANY ALVES DE LIMA, matrícula nº 1869035, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM JOSE SERAFIM DE LIMA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.902

João Pessoa, 22 de abril de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear NELIA FERREIRA DE LIMA para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM JOSE SERAFIM DE LIMA, no Município de Mato Grosso, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.903

João Pessoa, 22 de abril de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear VALDÉ JUNIOR GOMES SILVEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR REGIONAL DE GESTÃO, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 1.904

João Pessoa, 22 de abril de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar SAMARA SUELY SANTOS PEREIRA, matrícula nº 1809881, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF ELIDIO SOBREIRA, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.905

João Pessoa, 22 de abril de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear ELAYNE SILVA COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEF ELIDIO SOBREIRA, no Município de São Sebastiao de Lagoa de Roça, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.906

João Pessoa, 22 de abril de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008, e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 006221345-2012.8.15.2001.

R E S O L V E nomear, Sub JUDGE, GILVANY DE SANTANA MAIA FILHO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Técnico em Radiologia, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO
PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 164/2021/SEAD.**João Pessoa, 22 de abril de 2021.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20029874-7/SEAD,

R E S O L V E prorrogar o afastamento do servidor **RAFAEL AGUIAR MARI-NHO**, Professor, matrícula nº 179.087-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para concluir o Curso de Doutorado em Ciências Biológicas, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB, no período de abril de 2021 a fevereiro de 2022, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 165/2021/SEAD.**João Pessoa, 21 de abril de 2021.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21003818-7/SEAD,

R E S O L V E prorrogar o afastamento do servidor **ARTHUR OLIVEIRA BARBOSA**, Professor, matrícula nº 179702-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para concluir o Curso de Doutorado em Educação Física, ministrado pela Universidade de Pernambuco e Universidade Federal da Paraíba, no período de março de 2021 a dezembro de 2021, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003. **PUBLICADO NO DOE EM 22/04/2020**
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
 Secretária de Estado da Administração
RESENHA Nº 005/2021/GEDEPS/SEAD**EXPEDIENTE DO DIA 20/04/2021**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** ao Servidor abaixo relacionado:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
19038152-3	MARCIO FERNANDO CAVALCANTE OLIVEIRA	182512-7	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
 Secretária de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS
Nº da Resenha : 186/2021
14/04/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DAMARES DO NASCIMENTO FERNANDES COSTA	185.416-0	ESTATUTARIO	180	19/02/2021	17/08/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SAMARA FERNANDES DE BARROS	604.875-7	COMISSONADO	180	27/02/2021	25/08/2021
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CLECIA DE VASCONCELOS ARANTES	172.987-0	ESTATUTARIO	90	20/01/2021	19/04/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JANAINA DANTAS DE ARRUDA CAMPOS	158.791-9	ESTATUTARIO	90	29/03/2021	26/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JANAINA DANTAS DOS SANTOS	614.439-0	COMISSONADO	90	30/03/2021	27/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JESSICA NERY FERREIRA BALBINO	188.344-5	ESTATUTARIO	90	03/03/2021	31/05/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	AMARO DA SILVA ARAUJO	89.467-2	ESTATUTARIO	15	04/03/2021	18/03/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	INACIO MARTINS DOS SANTOS	88.118-0	ESTATUTARIO	60	26/02/2021	26/04/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JONAS DE LUCENA SOUTO	168.456-6	ESTATUTARIO	07	09/03/2021	15/03/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE DA SILVA FERNANDES	159.628-4	ESTATUTARIO	90	16/02/2021	16/05/2021
SEC.EST.SAUDE	JULIANI LAISE DE MEDEIROS QUEIROZ	161.842-1	ESTATUTARIO	14	10/04/2021	23/04/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	KARLA VIRGINIA FALCAO CAMPOS CAVALCANTI	168.469-8	ESTATUTARIO	67	08/02/2021	15/04/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	LUCIENE DE FATIMA NORONHA DIAS MONTEIRO	61.250-2	ESTATUTARIO	60	08/03/2021	06/05/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARGARETH RIBEIRO ARAGO GUIMARAES	62.558-2	ESTATUTARIO	30	01/02/2021	02/03/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	SEVERINO DO RAMO DOS SANTOS	94.832-2	ESTATUTARIO	90	03/02/2021	03/05/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ALLYSSON MONTEIRO DE BRITO	155.749-1	ESTATUTARIO	60	13/03/2021	11/05/2021
SEC.EST.SAUDE	BRUNO RIBEIRO CAMPELO	161.718-4	ESTATUTARIO	30	22/03/2021	20/04/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	JAMY PAZ MILANO	168.653-4	ESTATUTARIO	90	06/09/2020	04/12/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JULIO CESAR PIRES DA SILVA	162.353-1	ESTATUTARIO	15	28/02/2021	14/03/2021
SEC.EST.SAUDE	MARIA BENIGNA DA COSTA GOMES	161.623-4	ESTATUTARIO	7	08/04/2021	14/04/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MERCIA DE FRANCA LOPES	65.680-1	ESTATUTARIO	90	27/03/2021	24/06/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	PATRICIA DE MELO DUTRA	182.023-1	ESTATUTARIO	15	11/03/2021	25/03/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	PEDRO GONCALVES RAMOS FILHO	133.166-3	ESTATUTARIO	60	19/03/2021	17/05/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	RITA DE CÁSSIA PEREIRA	157.384-5	ESTATUTARIO	60	16/03/2021	14/05/2021
SEC.EST.SAUDE	WILBSAN CORDEIRO DE SOUSA	161.047-3	ESTATUTARIO	90	11/10/2020	08/01/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
RESENHA Nº : 181/2021
EXPEDIENTE DO DIA : 21-04-2021

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve **INDEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE FÉRIAS**, de acordo com o Artigo 34 §12 da Emenda Constitucional Estadual nº 46/2020 publicada no D.O.E. de 25/08/2020 :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	21004669-4	1769227	GENIRA PEREIRA DA COSTA

PUBLIQUE-SE
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
RESENHA Nº : 182/2021
EXPEDIENTE DO DIA : 21-04-2021

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 **INDEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL**, De acordo com o Artigo 34 §12 da Emenda Constitucional Estadual nº 46/2020 publicada no D.O.E. de 25/08/2020 :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC.EST.SAUDE	21003947-7	969494	IVAN REGIS BEZERRA FILHO

PUBLIQUE-SE
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS
Nº da Resenha : 187/2021
15/04/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCICLEIDE DA SILVA BORGES	165.081-4	ESTATUTARIO	180	03/04/2021	29/09/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	THYLA LIGIA GALDINO DA SILVA	698.301-4	COMISSONADO	180	04/01/2021	02/07/2021
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.SAUDE	MARIA LUCINEIDE GOMES DA SILVA	908.321-9	COMISSONADO	90	15/03/2021	12/06/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ADELSON BEZERRA DA SILVA	159.968-2	ESTATUTARIO	5	24/03/2021	28/03/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	ANDREA XAVIER THORPE	163.486-1	ESTATUTARIO	15	05/04/2021	19/04/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANEILDA DA CRUZ MARQUES	145.406-4	ESTATUTARIO	60	15/04/2021	13/06/2021
SEC.EST.SAUDE	LUIZ BARBOSA DA SILVA	910.500-0	COMISSONADO	15	28/01/2021	11/02/2021
SEC.EST.FAZENDA	LUIZ GUSTAVO DA FONSECA LAPENDA	145.486-2	ESTATUTARIO	90	03/03/2021	31/05/2021
SEC.EST.SAUDE	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SANTOS	160.080-0	ESTATUTARIO	10	04/02/2021	13/02/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SILVIO FARIAS DE AGUIAR	126.108-8	ESTATUTARIO	60	17/03/2021	15/05/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	FRANCISCO WILSON DE LIMA	70.603-5	ESTATUTARIO	90	15/04/2021	13/07/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	JAMY PAZ MILANO	168.653-4	ESTATUTARIO	90	05/12/2020	04/03/2021
SEC.EST.FAZENDA	JOSE VINICIUS DE ARAUJO	70.309-5	ESTATUTARIO	60	08/03/2021	06/05/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS
Nº da Resenha : 188/2021
16/04/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	ELISANGELA KELLY CLEMENTE SILVA	901.965-1	COMISSONADO	180	24/03/2021	19/09/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GEANE COSTA DO NASCIMENTO	618.241-1	COMISSONADO	180	06/04/2021	02/10/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA APARECIDA COSMO DE ARAUJO	184.516-1	COMISSONADO	180	08/04/2021	04/10/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA SILVANEIDE DE ALMEIDA SANTOS GUIMARAES	187.379-2	COMISSONADO	180	07/03/2021	02/09/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	PAULA FRANCINETE R DE ALMEIDA	638.213-4	COMISSONADO	180	11/03/2021	06/09/2021
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SINDIA DE ARAUJO OLIVEIRA	601.987-1	COMISSONADO	90	18/03/2021	15/06/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GERALDA PEREIRA	137.525-3	ESTATUTARIO	90	08/04/2021	06/07/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE ARRUDA FILHO	91.985-3	ESTATUTARIO	60	06/04/2021	04/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE NILTON FILGUEIRAS DUTRA	143.732-1	ESTATUTARIO	60	05/04/2021	03/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA SICUPIRA FILHA	144.024-1	ESTATUTARIO	30	12/04/2021	11/05/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RONALDO DANTAS MARTINS	144.050-1	ESTATUTARIO	30	17/03/2021	15/04/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VILMA PACHECO JOAQUIM	144.477-8	ESTATUTARIO	90	29/03/2021	26/06/2021
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.SAUDE	GERLANE LUCENA DE MOURA	162.478-4	ESTATUTARIO	15	10/03/2021	24/03/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ALUIZIO JANUARIO MOREIRA	109.571-4	ESTATUTARIO	90	06/04/2021	04/07/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	AURI ALVINA DA CONCEICAO	114.863-0	ESTATUTARIO	60	12/04/2021	10/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCA ELIZABETE BERNARDINO	77.458-8	ESTATUTARIO	30	06/04/2021	05/05/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCO ALIPIO DE SOUSA	114.831-1	ESTATUTARIO	60	05/04/2021	03/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GERALDA VIEIRA MACIEL PEREIRA	157.005-6	ESTATUTARIO	60	05/04/2021	03/06/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	JAMY PAZ MILANO	168.653-4	ESTATUTARIO	60	05/03/2021	03/05/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARILENE FERREIRA BARBOSA	145.255-0	ESTATUTARIO	60	12/04/2021	10/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARCOS VALERIO DE SOUSA BANDEIRA	114.825-7	ESTATUTARIO	60	23/03/2021	21/05/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DO SOCORRO SEVERO DOS SANTOS	131.881-1	ESTATUTARIO	60	11/04/2021	09/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	NEUSA HELENA SOARES MAIA	137.808-1	ESTATUTARIO	30	05/04/2021	04/05/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VANALDO GOMES DE SA	74.937-1	ESTATUTARIO	90	06/03/2021	03/06/2021



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 189/2021
18/04/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	MARIA DE LOURDES BARBOSA ANACLETO	161.517-3	ESTATUTARIO	180	18/03/2021	13/09/2021
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.SAUDE	MARIA GORETI FERNANDES LIRA	908.787-2	COMISSONADO	90	12/03/2021	09/06/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ANA LUCIA DE SOUSA	909.061-4	COMISSONADO	15	18/12/2020	01/01/2021
SEC.EST.SAUDE	ANA VALERIA MARCOLINO VIEIRA	162.646-9	ESTATUTARIO	60	24/03/2021	22/05/2021
SEC.EST.TUR E DESENV ECONOMICO	CAROLINE SILVA ROCHA	186.203-1	COMISSONADO	15	19/03/2021	02/04/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	CELIO ROMUALDO PEREIRA	173.772-4	ESTATUTARIO	77	06/01/2021	23/03/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	DAVID EFRAIM NIGRI	164.236-7	ESTATUTARIO	30	04/01/2021	02/02/2021
SEC.EST.FAZENDA	ELIANE VIEIRA BARRETO COSTA	147.091-4	ESTATUTARIO	20	13/03/2021	01/04/2021
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	FERNANDO ANTONIO DA COSTA	70.767-8	ESTATUTARIO	42	30/11/2020	10/01/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	FRANCINALDO AURELIO DOS SANTOS	163.559-0	ESTATUTARIO	20	31/12/2020	19/01/2021
SEC.EST.SAUDE	ISAC PEREIRA DE AMORIM	160.852-5	ESTATUTARIO	10	28/12/2020	06/01/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	JADELSON ANTONIO B DA SILVA GOMES	168.734-4	ESTATUTARIO	60	13/12/2020	10/02/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE HILDEBERTO GOMES PEIXOTO	159.944-5	ESTATUTARIO	90	27/01/2021	26/04/2021
SEC.EST.SAUDE	JOSENILDA SOARES SARMENTO	904.183-4	COMISSONADO	10	22/12/2020	31/12/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA DE LOURDES CARDOSO	135.594-8	ESTATUTARIO	60	22/02/2021	22/04/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	NADJA FERREIRA LEITE DE SOUZA	137.359-2	ESTATUTARIO	90	22/02/2021	22/05/2021
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	RACHEL LUCENA TRINDADE	171.763-4	ESTATUTARIO	14	11/01/2021	24/01/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	TARCIZO FALCAO DA SILVEIRA	87.781-6	ESTATUTARIO	60	03/03/2021	01/05/2021
SEC.EST.SAUDE	WILLIAN GOMES DE SOUZA	908.163-1	COMISSONADO	7	07/01/2021	13/01/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANTONIO RUI BARBOSA SILVA	135.633-0	ESTATUTARIO	60	03/03/2021	01/05/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JANEIDE ROSA SANTOS DE ALBUQUERQUE	181.942-9	ESTATUTARIO	60	09/03/2021	07/05/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE FERREIRA NAVES	95.606-6	ESTATUTARIO	60	02/03/2021	30/04/2021
SEC.EST.EDUCAC.GIENC.TECNOLOG.	NEUZA MARIA CAVALCANTE DE LACERDA	87.925-8	ESTATUTARIO	90	12/10/2020	09/01/2021

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

PORTARIA nº 003/2021/SEMDH

João Pessoa, 22 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA do ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representada pela SECRETÁRIA LIDIA DE MOURA SILVA CRONENBERGER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o Edital de Seleção 001/2021 SEMDH do Selo Social Prefeitura Parceira das Mulheres - Ano da Igualdade Étnico Racial, 2ª edição, referente ao cronograma, passando a vigência das seguintes datas:

ETAPAS	PRAZO
Publicação do edital para inscrição dos municípios	09 de março de 2021
Período de inscrição	09 de março a 22 de abril de 2021
Divulgação das inscrições homologadas	25 de abril a 07 de maio 2021
Divulgação dos Municípios selecionados	08 de maio de 2021
Prazo para apresentação de eventuais recursos	09 a 11 de maio de 2021
Divulgação do resultado da análise dos recursos	13 de maio de 2021
Período de realização das ações dos eixos e projetos	13 de maio de 2021 a 13 de maio de 2022
Período de entrega dos Relatórios de Execução	20 a 30 de maio de 2022
Análise dos relatórios de execução	31 de maio a 30 de junho de 2022
Divulgação dos Municípios selecionados	05 de julho de 2022
Prazo para apresentação de eventuais recursos	06 a 07 de julho de 2022
Divulgação dos municípios premiados pos resultado de análise dos recursos	12 de julho de 2022
Premiação dos Municípios	Julho das mulheres negras latino americana e caribenha/ 2022

Artigo 2º - Permanece em vigor os demais termos do Edital 001/2021/SEMDH. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIA DE MOURA SILVA CRONENBERGER
Secretária de Estado da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 072/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 15 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, tem o objetivo de formalizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público**, nos termos da Lei 8.745/93, bem como respeitando as disposições contidas no **Edital do Processo Seletivo nº 09/SEDH/PSS/CREAS/2019 e na Lei 8.666/93**, para contratação de Auxiliar Administrativo para o CREAS, Polo de São Vicente do Seridó/PB, em face da **necessidade de continuidade do serviço socioassistencial no âmbito de todo o Estado da Paraíba**, conforme baixo:

CONTRATADO (A)	CONTRATO	CARGO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
ROSA DULCENILDA DA SILVA	112/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RS 1.100,00	20/04/2021 até 31/12/2021

Carlos Tiberio Lmeira Santos Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 108/GS/SEAP/2021

Em 22 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual nº. 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº. 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº. 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ERIBERTO TEIXEIRA RODRIGUES**, Policial Penal, matrícula 181.505-9, ora lotado na Cadeia Pública de Pocinhos para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE SOLEDADE**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 109/GS/SEAP/2021

Em 22 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual nº. 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº. 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº. 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **LUCIANA LEONCIO BERTINO GALVAO**, Policial Penal, matrícula 174.140-3, ora lotado na Cadeia Pública de Pocinhos para prestar serviço junto à **PE-NITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINA GRANDE**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 110/GS/SEAP/2021

Em 22 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a pre-

valência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **SERGIO RICARDO ARAUJO COSTA**, Policial Penal, matrícula 171.626-3, ora lotado na Cadeia Pública de Soledade para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE POCINHOS**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 111/GS/SEAP/2021

Em 22 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **RAFAEL PEREIRA RODRIGUES**, Policial Penal, matrícula 174.303-1, ora lotado na Penitenciária Regional de Patos para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE SOLEDADE**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 112/GS/SEAP/2021

Em 22 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do

Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **MARCELO CANDIDO DA COSTA**, Policial Penal, matrícula 163.928-5, ora lotado na Cadeia Pública de Esperança para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE ALAGOA GRANDE**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa -
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 164/ GS

João Pessoa, 15 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARCELO JOSÉ COSTA MANDÚ**, Gerente de Planejamento da Secretaria de Estado da Saúde, matrícula nº 149.513-5, para GESTOR DOS CONTRATOS DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 165/ GS

João Pessoa, 15 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **KAMILA RAPHAEL TENORIO MASSOQUETO**, Gerente de Finanças da Secretaria de Estado da Saúde - GEFIN, matrícula nº 189.225-8, para GESTOR DOS CONTRATOS DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 166/ GS

João Pessoa, 15 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **PATRICIA ALVES DE ARAUJO**, Gerente de Administração da Secretaria de Estado da Saúde - GEAD, matrícula nº 182.789-8, para GESTOR DOS CONTRATOS DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 167/ GS

João Pessoa, 15 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **NATALIA MARQUES DE SOUSA LACERDA**, Subgerente de Acompanhamento e Serviços de Engenharia Sanitária, matrícula nº 187.272-9, para GESTORA DOS CONTRATOS DA SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 168/ GS

João Pessoa, 15 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FELIPE HAQUE FERNANDES PEREIRA**, Chefe do Núcleo de Controle e Manutenção de Veículos, matrícula nº 182.730-8, como GESTOR DE CONTRATOS referente à Manutenção, Aluguel e/ou Compras de Veículos dessa Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 169/ GS

João Pessoa, 15 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DANIEL DOS SANTOS BRANDÃO**, Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Saúde- GTI, matrícula nº 181.126-6, para GESTOR DOS CONTRATOS DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**PORTARIA Nº. 170/ GS**

João Pessoa, 15 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIA IZABEL FERREIRA SARMENTO**, Gerente Executiva de Atenção à Saúde, matrícula nº 182.731-6, para GESTORA DE CONTRATO DA GERENCIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO A SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 171/ GS

João Pessoa, 15 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **TALITA TAVARES ALVES DE ALMEIDA**, Gerente Executiva de Vigilância em Saúde - GEVS, matrícula nº 173.656-6, para GESTORA DOS CONTRATOS DA GERENCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE /DST/AIDS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 172/ GS

João Pessoa, 15 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CAROLINA DANTAS ROCHA XAVIER DE LUCENA**, Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência - GERAV, matrícula nº 186.730-0, para GESTOR DOS CONTRATOS DA GERENCIA EXECUTIVA DE REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 173/ GS

João Pessoa, 15 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FELIPE DE OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS**, Gerente Executivo de Assistência Farmacêutica, matrícula nº 184.310-9, para GESTOR DOS CONTRATOS DA GERENCIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 174/ GS

João Pessoa, 15 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANA RITA RIBEIRO DA CUNHA**, Gerente Executivo de Atenção Especializada, matrícula nº 186.678-8, para GESTOR DOS CONTRATOS DA GERENCIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.



Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 84/2021/GS

João Pessoa, 21 de abril de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Eng. **ANDRÉ SANTORO SEVERO**, Matrícula nº 770.458-5, CREA nº 161.821.366-0, ocupando o cargo de Assessor do Diretor Técnico, para Gestor do Contrato e fiscal da obra **CONSTRUÇÃO DA PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA NA ESMA, EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 128/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 1951/2020**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 0083/GS/SUPLAN

João Pessoa, 07 de abril de 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com o Ato nº 007/2021,

RESOLVE:

NOMEAR, RÚBIA RAFAELA FERREIRA RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Setorial da Obra de Implantação da Subestação de 150KVA na Escola E.E.F.M João Silveira Guimarães, em São Bento/PB, Símbolo CAS-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA SUDEMA/DS Nº 020/2021

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Elisete Margo Andreoli, Matrícula nº 720.616-0, para ser o Gestor do Contrato nº 0001/2021, Processo Administrativo nº 2020-002217/ADM/ADM-5076, referente a Contratação de Bolsistas.

João Pessoa, 22 de abril de 2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

D.O.E. EM 16/04/2021

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

Portaria DIPAR/PRESI nº 01/2021

O Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0125/2019, publicado no DOE de 3 de janeiro de 2019, c/c o Artigo 44 e seus incisos do Estatuto Social da EMPAER, aprovado pelo Decreto nº 39.177 publicado no DOE de 22/05/2019,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ADEMAR MACULAN, matrícula nº 8103-5 como Gestor do Contrato nº 02/2017 assinado entre a EMPAER/AMBIENTAGRO e, para substituí-lo, designar FILIPE JOSÉ GOMES DANTAS, CPF 064 619 004-03 e matrícula nº 26220-1 como exigência normativa para execução do convênio nº 787554/2013 assinado entre a EMPAER e o INCRA.

Esta Portaria tem vigência a partir de sua publicação no DOE.

Cabedelo, 22 de abril de 2021

Diretor Presidente
CPF 181.561.294-72
EMPAER - PB



Companhia Docas da Paraíba

EXTRATO DA RESOLUÇÃO CONSAD/Nº 001/2020, DE 07/12/2020

Aprova as modificações do Regimento Interno e Regulamento de Pessoal da COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA e dá outras providências.

O CONSAD - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da DOCAS/PB; Considerando a necessidade de atualizar o Regimento Interno e Regulamento de Pessoal, e

Considerando a Decisão Resolução CONSAD Nº 001/2020, do CONSAD/DOCAS-PB, em sua reunião Extraordinária do dia 29/10 e 07/12/2020,

RESOLVE:

Aprovar, nos termos dessa resolução, o REGIMENTO INTERNO e REGULAMENTO DE PESSOAL DA COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

A presente resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Cabedelo/PB, 07 de dezembro de 2020.

Dousdeje Queiroga Filho
Presidente do CONSAD - Representante da SEIRHMA

FABIO ANDRADE MEDEIROS
Representante da Procuradoria Geral do Estado

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Representante da Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

Gilmara Pereira Temóteo
Diretora Presidente

Alessandro Rodrigues de L. P. Marques
Representante do Ministério da Infraestrutura
Marcio Albuquerque Madruga
Representante da Classe Empresarial
Ebenézer Luna Gomes da Costa
Representante dos Acionistas Minoritários

EXTRATO DA RESOLUÇÃO CONSAD/Nº 001/2021, DE 19/02/2021

Aprova o Plano de Cargos, Carreira e Salário - PCCSe novo Organograma da COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA e dá outras providências.

O CONSAD - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da DOCAS/PB;

Considerando a necessidade de criação de um Plano de Cargos, Carreira e Salário - PCCS da Docas/PB, bem como a necessidade de atualização do Organograma da Companhia em decorrência do novo PCCS, e

Considerando a Decisão Resolução CONSAD Nº 001/2021, do CONSAD/DOCAS-PB, em sua 177ª reunião ordinária realizada no dia 19/02/2021,

RESOLVE:

Aprovar, nos termos dessa resolução, o PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - PCCSe novo ORGANOGAMA da COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

A presente resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Cabedelo/PB, 19 de fevereiro de 2021.

Dousdeje Queiroga Filho
Presidente do CONSAD - Representante da SEIRHMA

FABIO ANDRADE MEDEIROS
Representante da Procuradoria Geral do Estado

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Representante da Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

Gilmara Pereira Temóteo
Diretora Presidente

Alessandro Rodrigues de L. P. Marques
Representante do Ministério da Infraestrutura
Marcio Albuquerque Madruga
Representante da Classe Empresarial
Ebenézer Luna Gomes da Costa
Representante dos Acionistas Minoritários
Maria José Jacinto do Nascimento
Representante da Classe dos Trabalhadores

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0120

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0730-21, **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **JOÃO MENDES BARBOSA**, matrícula nº. 517.661-1 conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0148

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000837-21, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA IRIS BARBOSA DA SILVA**, no cargo de **Pedagogo B**, matrícula nº **133.862-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 05 de Abril de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 237

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0002-21**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **RIZOMILDA BATISTA SALES**, beneficiária do ex-servidor falecido **PEDRO INÁCIO DE SANTANA**, matrícula nº. **070.835-6**, com base no **art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 06 de abril de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 264

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0686-21**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MIRTES ALMEIDA MUNIZ**, beneficiária do ex-servidor falecido **PEDRO MUNIZ DE BRITO FILHO**, matrícula nº. **508.198-0**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 12 de abril de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 065-2021

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0988-21	CARLOS ALBERTO DE NEGREIRO	PENSÃO VITALÍCIA
1194-21	FRANCIMARA ANDRADE DOS SANTOS	PENSÃO VITALÍCIA
0836-21	FLAVIA LIMA DE ALBUQUERQUE	PENSÃO VITALÍCIA
0482-21	JANILENE BATISTA DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
0226-21	FRANCISCA DE SOUSA LEITE	PENSÃO VITALÍCIA
1272-21	FABIANA CORIOLANO ARAUJO RIBEIRO	PENSÃO TEMPORARÍA
0667-21	GIRLENE OLIVEIRA DE SOUZA	PENSÃO VITALÍCIA
5823-20	ROSA MARIA CAVALCANTE	PENSÃO VITALÍCIA
0429-21	MARIA SOPHIA ANGELO DA SILVA	PENSÃO TEMPORARÍA

João Pessoa, 22 de abril de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV



Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 127

João Pessoa, 21 de abril de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0070/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O SEECT/PB E A SUPLAN/PB, COM FITO DE POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M ANTÔNIO GALDINO FILHO, EM POCINHOS-PB, ORÇADO EM R\$ 1.694.605,78 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), SENDO PARA ETAPA REFORMA R\$ 414.581,86 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) E PARA ETAPA AMPLIAÇÃO R\$ 1.280.023,92 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA MIL, VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO PARA A ETAPA AMPLIAÇÃO A PROPOSIÇÃO INICIAL CONTINUA A MESMA APRESENTADA NO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº197/2020-SEECT/SUPLAN, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/01481. ;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00579	414.581,86
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00338	1.280.023,92
TOTAL											1.694.605,78

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 128

João Pessoa, 21 de abril de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0096/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REPASSE DO VALOR ORÇADO EM R\$ 797.020,57 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, VINTE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO PARA MANUTENÇÃO O VALOR DE R\$ 259.608,24 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) E PARA CONSTRUÇÃO O VALOR DE R\$ 537.412,33 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEE-PRC-2021/04413. ;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00681	259.608,24
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00682	537.412,33
TOTAL											797.020,57

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria Conjunta nº 126

João Pessoa, 21 de abril de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0007/2021, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTE DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA SETDE, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	100	00035	3.738,24
TOTAL											3.738,24

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS
Titular da Unidade Recebedora

GUSTAVO COSTA FELICIANO
Titular da Unidade Recebedora

Portaria Conjunta nº 125

João Pessoa, 21 de abril de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados

os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0006/2021, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, relativo à QUITAR DESPESA DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	100	00032	17.776,00
TOTAL											17.776,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS
Titular da Unidade Receptora

GUSTAVO COSTA FELICIANO
Titular da Unidade Receptora

Portaria Conjunta nº 123

João Pessoa, 21 de abril de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0004/2021, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, relativo à QUITAR DESPESAS DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	100	00033	11.400,00
TOTAL											11.400,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS
Titular da Unidade Receptora

GUSTAVO COSTA FELICIANO
Titular da Unidade Receptora

Portaria Conjunta nº 124

João Pessoa, 21 de abril de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe con-

fero o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0005/2021, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, relativo à QUITAR DESPESAS COM RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 24HS NAS INSTALAÇÕES DO MUSEU CASA DO ARTISTA POPULAR.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	100	00034	16.820,00
TOTAL											16.820,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS
Titular da Unidade Receptora

GUSTAVO COSTA FELICIANO
Titular da Unidade Receptora

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Empresa Paraibana de Extensão Rural e Regularização Fundiária / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 122

João Pessoa, 21 de abril de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EMPAER 32.0501 - EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0001/2021, que entre si celebram a (o) EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO DESCENTRALIZAR RECURSOS DA EMPAER PARA A SUPLAN, PARA QUE ESTA VIABILIZE A REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA (CONSTRUÇÃO), CORRESPONDENTE À SEDE DA EMPAER NA AV. JOÃO SILVINO DA FONSECA, S/N - BAIRRO XIQUE-XIQUE, ITAPORANGA-PB, EM TERRENO PRÓPRIO, EM QUE FUNCIONARÁ A GERÊNCIA REGIONAL E GERÊNCIA OPERATIVA DA REGIÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA EMPAER.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
32	205	20	122	5046	4194	0287	4490	51	270	00169	399.983,95
TOTAL											399.983,95

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES
Diretor Presidente da EMPAER


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 22 de abril de 2021.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que os servidores encontram-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	20.027.435-0	160.847-9	BRUNO CEZÁRIO OLIVEIRA SILVA
02	21.002.863-7	913.004-7	ÉRIKA DIONÍSIO DA SILVA
03	21.009.848-0	912.866-2	JOSÉ WELDES DA SILVA
04	21.002.972-2	912.847-9	MARIA ROBERVÂNIA DE SOUSA COSTA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATO PÚBLICO

João Pessoa, 22 de abril de 2021.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	20.029.210-2	140.338-9	RICARDO WÁGNER MACEDO CAVALCANTI

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAIS DE CONVOCAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2021

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: www.sudema.pb.gov.br.

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 027/2021

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	ANASTACIO WAGNER SOUSA BARROS	082.157.144-39	2019-006893
02	ANTÔNIO SANTOS CARDOSO	759.825.014-68	2019-000727

03	CONDOMÍNIO VILI DESIGN RESIDENCE	27.072.632/0001-17	2019-001619
04	DESMONTEC SERVIÇOS TÉCNICOS DE MINERAÇÃO LTDA	06.036.357/0001-06	2019-004404
05	JOÃO BATISTA DA SILVA	933.394.454-00	2019-003946
06	JOSÉ ALFREDO FILHO	646.827.144-49	2019-003951
07	JOSÉ ERICK FÉLIX DA SILVA	703.187.014-30	2019-004124
08	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA	012.373.384-76	2019-000040
09	JUAREZ OLIVEIRA NOBREGA	929.137.094-00	2019-006293
10	LR LOTEAMENTO E SERVIÇOS LTDA	20.085.780/0001-27	2019-001218
11	MARIA JOSÉ COSTA DE SOUSA	26.399.320/0001-50	2019-005862
12	MARIANO GOMES CARVALHO	046.276.284-04	2019-007471
13	PATRICIA SILVA GOMES AQUINO - ME	12.428.233/0001-79	2019-001732
14	RITA DE CÁSSIA MOURA DE ARAUJO	963.991.394-49	2019-006443
15	SILVANILDO ARAUJO DO Ó	425.674.594-72	2019-008503
16	ISAAC SOARES DE SOUSA	034.161.244-80	2019-007256

João Pessoa, 20 de Abril de 2021.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2021

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: www.sudema.pb.gov.br.

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 028/2021

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	CAVALCANTE E MARTINS BAR E PETISCARIA LTDA	30.623.882/0001-02	2019-001107
02	CRISTIANO ABEL DANTAS	045.529.694-47	2019-001035
03	EVANDRO FERREIRA PEREIRA	073.462.854-41	2019-001375
04	FELIPE PONTES SILVA	29.544.710/0001-64	2019-006323
05	MACIEL CLAUDINO DA SILVA	064.147.864-03	2019-007163
06	MARIO JOSÉ DE LIMA	024.617.454-47	2019-002486
07	OZANA GUEDES CAVALCANTE - ME	02.692.133/0001-00	2019-001774
08	POLYART PRODUTOS INDUSTRIAIS E ARTES TUBULARES LTA	24.218.505/0001-95	2019-007302
09	JOZEMAR DOS SANTOS SILVA	292.575.948-31	2019-008266
10	JACIRA SOARES DE ARRUDA	139.187.964-34	2019-007704
11	JOÃO BATISTA MARQUES DE ARAUJO	41.124.736/0002-30	2019-005617
12	JULIANA GUEDES SOARES	111.249.884-24	2019-003296
13	JEREMIAS JOSÉ DA SILVA NETO	467.324.624-15	2019-002370
14	ALEXANDRE NÓBREGA DE ASSIS - ME	01.452.295/0001-08	2019-001728
15	AUDIR VITORINO DA SILVA	033.400.194-36	2019-006525
16	GERSON MIGUEL RAMOS	375.783.404-68	2019-002560
17	JOÃO SIQUEIRA CAMPOS	054.301.708-79	2019-003948

João Pessoa, 20 de Abril de 2021.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente